



PORTARIA Nº 1183/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000009528-0, datado de 10.07.2026, e da Solicitação SGI nº 2601291, datado de 09.07.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Lucas da Silva e Silva, Assessor Técnico II DPE-1, no trecho Manaus/Autazes/Manaus, no período de 10 a 11 de julho de 2026, a fim realizar a cobertura jornalística da participação da Defensoria Pública no IX Encontro do Povo Mura da Resistência, no referido município;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1187/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 26.0.000009550-7,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora **Michelle Cerqueira da Rosa** para apoiar e assessorar as unidades de Infância e Juventude, sem prejuízo das atribuições ordinárias, pelo período de 07 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026;

II - ATRIBUIR à servidora supramencionada a gratificação prevista no art. 31, inciso XI, § 10, Anexo XII, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, fixada no **nível 1**, por dia trabalhado.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 11/2026-DPE/AM.

PROCESSO: 26.0.000007612-0-DPE/AM.

PARTÍCIPE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM e o MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto estabelecer a cooperação mútua entre as partes, visando à implantação de um Posto de Atendimento Virtual da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no Município de Urucurituba/AM.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 2 de 22

VIGÊNCIA: 24/06/2026 a 24/06/2031, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por conveniência dos partícipes.

VALOR: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes oriundos desse instrumento.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de junho de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ERRATA

Referente à Portaria nº 1097/2026/GDPG/DPE/AM (publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2680, de 02 de julho de 2026, pág. 3 de 29), considerando a existência de erro material.

Onde se lê: Portaria n.º 2149/2025/GDPG/DPE/AM

Leia-se: Portaria n.º 994/2026/GDPG/DPE/AM

ERRATA

ERRATA

Referente: Aviso de Adjudicação e Homologação referente à formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, do Pregão n.º 90007/2026, publicado no D.O.E DPE/AM, edição 2.678, de 30 de junho de 2026, página 34/35.

Onde se lê:

**GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E
NEGOCIOS LTDA - AM,
CNPJ: 08.573.961/0001-05**

Leia-se:

**GREEN AGENCIAMENTO DE SERVICOS E
NEGOCIOS LTDA - AM,
CNPJ: 26.907.729/0001-30**

Manaus, 09 de julho de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do
Amazonas
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 692/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000009145-5.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Defensor Público de 4ª Classe Evilásio Rodrigo Ferreira da Costa para atuar nas audiências designadas para o dia 07 de julho de 2026 na 1ª e 2ª Vara da Comarca de Iranduba, conforme Anexo Único;

II – DESIGNAR o Defensor Público de 3ª Classe Gabriel Herzog Kehde para atuar nas audiências designadas para os dias 08 e 09 de julho de 2026 na 1ª Vara da Comarca de Iranduba, conforme Anexo Único;

III – ATRIBUIR aos Defensores Públicos mencionados, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 3 de 22

4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2026.

Helom César da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 692/2026-GSPG/DPE/AM

Defensor Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de audiências neste ato	Quantidade e Nível 1	Saldo Remanescente
Evilásio Rodrigo Ferreira da Costa	Iranduba	07/07/2026	08:30	0002209-54.2025.8.04.4600	7	1	3
			09:00	0001766-69.2026.8.04.4600			
			09:30	0001615-06.2026.8.04.4600			
			10:00	0000454-58.2026.8.04.4600			
			10:30	0000974-18.2026.8.04.4600			
			11:00	0001129-21.2026.8.04.4600			
			11:30	0001146-57.2026.8.04.4600			
Gabriel Herzog Kehde	Iranduba	08/07/2026	09:00	0000646-88.2026.8.04.4600	12	3	0
			09:30	0001027-96.20			



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 4 de 22

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

			11:30	0001 678- 31.20 26.8. 04.46 00			
--	--	--	-------	---	--	--	--

PORTARIA Nº 714/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000009079-3.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 3.ª Classe Oswaldo Machado Neto, para atuar nas Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri da Vara Única da Comarca de Urucurituba nos dias 21 e 23 de julho de 2026, conforme Anexo Único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de folga;

III - ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 5 de 22

IV - DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 029/2026-CSDPE/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de julho de 2026.

Helom César da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 714/2026-GSPG/DPE/AM

Defensor Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de jûris neste ato
Oswald o Machad o Neto	Urucurit uba	21/07/2026	08h00	0000214-66.2021.8.04.7600	2
		23/07/2026		0600466-49.2023.8.04.7600	

PORTARIA N.º 718/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de

diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000009538-8, datado de 10.07.2026, e da Solicitação SGI n.º. 2601294, datado de 09.07.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Larice Bruce Pereira, Assistente Defensorial DPE-1, no trecho Itacoatiara/Silves/Itapiranga/Itacoatiara, no período de 20 a 23 de julho de 2026, a fim de auxiliar o Defensor Público Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho nos atendimentos à população e inspeção carcerária das Comarcas de Silves-AM e Itapiranga-AM, bem como em orientações para a equipe da UDI de Silves-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias à servidora pública acima relacionada.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2026.

Helom Cesar da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 719/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 6 de 22

diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou a função de autorização para deslocamento de membros e servidores, relativo a atividades dos Polos do Interior no âmbito interno do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000009531-0, datado de 10.07.2026, e da Solicitação SGI n.º. 2601288, datado de 09.07.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho, Defensor Público de 3ª Classe, no trecho Itacoatiara/Silves/Itapiranga/Itacoatiara, no período de 20 a 23 de julho de 2026, a fim de realizar atendimentos à população e inspeção carcerária das Comarcas de Silves-AM e Itapiranga-AM, bem como orientação para a equipe da UDI de Silves-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2026.

Helom Cesar da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 720/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de

substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000009577-9;

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar do dia 13 de julho de 2026, do inciso VI da PORTARIA N.º 40/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no dia 20 de janeiro de 2026, Ano 12, Edição 2576 Pág. 9 de 15, quanto à designação do Defensor Público de 4ª Classe Renato Fernandes Neto para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Juruá.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2026.

Helom César da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA N.º 62/2026-ESUDPAM/DPE/AM

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESUDPAM e o POLO ALTO SOLIMÕES, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública e do Polo Alto Solimões pelo planejamento, organização e execução do Processo Seletivo para Estágio de Graduação, em Tabatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade quanto à composição do quadro de examinadores e fiscais do certame;

CONSIDERANDO as disposições do Edital n.º 73/2026/ESUDPAM/DPE/AM, divulgado em



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 7 de 22

02/07/2026.

RESOLVEM:

I - DIVULGAR os nomes dos membros e servidores que atuarão no Processo Seletivo de Estágio de Graduação em Tabatinga, conforme as tabelas abaixo:

AVALIADORES
Daniele dos Santos Fernandes
Luisa Martins de Lana Nunes

FISCAIS
Daniele dos Santos Fernandes
Luisa Martins de Lana Nunes
Francisco Cuesta de Oliveira
Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida
Rodrigo Hilário Rabelo
Sayara Souza Bemerguy
Valdilene Gomes Florentino Benitez

II - DIVULGAR a data, o horário e o local onde será realizada a prova dissertativa para o Processo Seletivo de Estágio de Graduação em Tabatinga, conforme abaixo especificado:

Data: 19 de julho de 2026
Horário: 09 horas (horário local de Tabatinga)
Local: Escola Estadual Marechal Rondon – Avenida da Amizade, Centro, em frente ao Restaurante Farid, Tabatinga/AM, CEP 69.640-000

III - COMUNICAR que os fiscais, em reconhecimento ao trabalho voluntário executado, farão jus à concessão de 1 (um) dia de dispensa de suas atividades, não concomitante a título de contraprestação, nem cumulável, a ser usufruído no período de 1 (um) ano.

IV - COMUNICAR que será concedida uma ÚNICA dispensa de 01 (um) dia para o(a) Defensor(a) Público(a) ou servidor(a) que tenha prestado trabalho voluntário, ainda que o(a) interessado(a) tenha exercido mais de um tipo de trabalho neste certame.

V - COMUNICAR que, em reconhecimento ao trabalho voluntário executado, a Coordenação do Polo Alto Solimões encaminhará os nomes destes à Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de que constem no exercício das atividades extraordinárias, para fins de solicitação da concessão de folga.

VI – INFORMAR que o membro poderá requerer a substituição da folga concedida no inciso III da presente portaria pelo reconhecimento da atuação como fiscal, para fins de cumprimento do requisito de participação em pelo menos 1 (uma) ação, projeto ou programa promovido ou apoiado pela DPE/AM correspondente ao terceiro trimestre de 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e POLO ALTO SOLIMÕES, 10 de julho de 2026.

LUISA MARTINS DE LANA NUNES

Coordenadora do Polo Alto Solimões

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

RESOLUÇÃO Nº 30/2026CSDPEAM

Altera a Resolução nº 20/2022-CSDPE/AM, que dispôs sobre o Código de Boa Conduta Ética e Profissional da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstos nos incisos XI e XII, do artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de março de 1990, conforme texto consolidado e publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM), por decisão unânime de seus membros presentes na Reunião Ordinária de 8 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 26, inciso III, da Resolução nº 20/2022-CSDPE/AM, passando a ter a seguinte



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 8 de 22

redação:

Art. 26. Fica constituída a Câmara Superior de Ética da DPE, vinculada à Corregedoria-Geral, com as seguintes atribuições:

(...)

Regimento Interno

III. Elaborar, atualizar ou revisar o seu próprio Regimento Interno, bem como o da Comissão de Ética, submetendo ambos à aprovação do Conselho Superior da DPE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 10 de julho de 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas

RESOLUÇÃO Nº 31/2026CSDPEAM

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA SUPERIOR DE ÉTICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM, de 24 de maio de 2012), considerando a decisão unânime de seus membros, em reunião ordinária de 8 de julho de 2026, RESOLVE, mediante a presente Resolução, APROVAR o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA SUPERIOR DE ÉTICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos seguintes termos:

TÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA SUPERIOR DE ÉTICA

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA SUPERIOR DE ÉTICA

Art. 1º A Câmara Superior de Ética, vinculada à Corregedoria-Geral, é órgão consultivo e deliberativo responsável pela supervisão e julgamento de matérias éticas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, nos termos da Resolução nº 20/2022-CSDPE/AM, que instituiu o Código de Boa Conduta Ética e Profissional da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 2º A Câmara Superior de Ética será composta por quatro membros(as) titulares e igual número de suplentes, designados pelo Conselho Superior da DPE, sendo um por classe, com conduta ilibada e conhecimentos sobre ética e demais instrumentos de controle da Administração Pública, e o(a) Corregedor(a)-Geral da DPE/AM como membro(a) nato(a) e presidente(a).

§ 1º Os(as) membros(as) serão designados(as) pelo Conselho Superior da DPE/AM para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º O(a) Corregedor(a)-Geral poderá delegar a presidência a um(a) dos(as) Subcorregedores(as)-Gerais.

§ 3º Os(as) suplentes(as) substituirão os(as) titulares nas hipóteses de:

I – Impedimento ou suspeição;

II – Impossibilidade física;

III – Férias e licenças;

IV – Aposentadoria ou exoneração;

V – Pedido de afastamento, aprovado pela Câmara Superior de Ética;

VI – Nomeação superveniente para função que recomende dedicação exclusiva;

VII – Indicação por autoridade da DPE para participar de grupo especial de trabalho que envolva atividades constantes, bem como requisição para apoio a autoridades ou outros órgãos da Administração do Estado;

VIII – Perda do requisito de idoneidade moral.

§ 4º Pressupõe-se a ausência ou perda de idoneidade moral dos membros que forem condenados em



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





sindicância ou processo disciplinar, em ações civis públicas de improbidade administrativa ou sentença criminal, desde que transitada em julgado, assim como aqueles que se envolvam em ocorrência particular oposta ao Código de Boa Conduta Ética e Profissional, reconhecida pelo Conselho Superior da DPE.

Art. 3º A Câmara Superior de Ética terá mandato de 2 (dois) anos, cabendo recondução no todo ou em parte do período.

§ 1º Os(as) membros(as) não serão destituídos(as) por razões estranhas ao estabelecido neste Regimento Interno, não gozarão de dedicação exclusiva e atuarão quando convocados por iniciativa do(a) presidente(a) para reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 2º A dedicação exclusiva poderá ser determinada ou requerida motivadamente em casos de repercussão externa, quando se mostrar urgente a necessidade de resposta institucional à sociedade.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA SUPERIOR DE ÉTICA

Seção I

Do(a) Presidente(a)

Art. 4º Compete ao(a) Presidente(a) da Câmara Superior de Ética da Defensoria Pública:

I – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;

II – Convocar, presidir, suspender e encerrar as sessões da Câmara Superior de Ética, assegurando o cumprimento de suas deliberações;

III – Convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, quando entender necessário ou for regimentalmente exigível, sempre que possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

IV – Organizar a pauta das sessões, observando os prazos regimentais e a ordem cronológica dos requerimentos protocolizados na Secretaria da Câmara Superior de Ética;

V – Proceder à verificação do quórum no início de cada sessão;

VI – Determinar a abertura da ata da sessão anterior, promovendo retificações, supressões ou aditamentos em seu texto, de ofício ou mediante requerimento de membro, após deliberação do Colegiado;

VII – participar das discussões e votar, na qualidade de membro e, em caso de empate, proferir voto de qualidade;

VII – Consignar, na ata da sessão em curso, fatos, declarações, votos e deliberações ocorridas;

VIII – Designar, em ata, o(a) secretário(a) dos trabalhos;

IX – Requerer os recursos materiais necessários às atividades da Câmara Superior de Ética;

X – Requerer a dedicação exclusiva de membro(a), nos termos do art. 3º, § 2º, com a respectiva motivação;

XI – Expedir convocações, citações, notificações e intimações;

XII – Comunicar-se por escrito com autoridades ou setores administrativos no âmbito da Defensoria Pública;

XIII – Subscrever requisições ou pedidos de documentos e informações;

XIV – Despachar expedientes, requerimentos, reclamações, recursos, propostas, representações e demais documentos dirigidos à Câmara Superior de Ética, determinando sua ciência ou distribuição, conforme o caso;

XV – Designar audiências para oitiva de partes, testemunhas e declarantes;

XVI – Encaminhar à Secretaria Executiva, para inclusão em pauta, as matérias de competência da Câmara Superior de Ética nas sessões:

a) ordinárias e extraordinárias convocadas por si;

b) ordinárias, que independam de convocação;

c) extraordinárias convocadas pelos demais membros do Colegiado, nelas incluídas obrigatoriamente as matérias constantes da convocação;

XVII – Coordenar a elaboração do relatório conclusivo relativo ao caso em apreciação;

XVIII – Coordenar a elaboração do relatório das atividades de gestão da ética, no mês de dezembro de cada ano.

Seção II



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 10 de 22

Dos(as) Membros(as)

Art. 5º Os(as) membros(as) da Câmara Superior de Ética permanecerão lotados(as) em seus órgãos de origem, sendo-lhes assegurada:

I – Dispensa das atividades ordinárias para comparecimento às sessões e aos eventos da Câmara Superior de Ética;

II – Folga por dia trabalhado ou designação especial para fins de promoção, à escolha do(a) membro(a), conforme previsão contida na resolução que o(a) designar, devendo a escolha ser informada à Presidência da Câmara.

Art. 6º São atribuições dos(as) membros(as) da Câmara Superior de Ética:

III – Participar, com direito a voto, das sessões da Câmara Superior de Ética;

IV – Sugerir à Presidência retificações, supressões ou aditamentos na ata da sessão a que tenha comparecido, bem como assiná-la;

V – Submeter à Presidência questões de ordem relativas ao andamento das sessões e aos procedimentos de discussão e votação das matérias;

VI – Apresentar, por escrito e de forma justificada, propostas sobre assuntos da competência da Câmara para discussão e votação;

VII – Atuar como relator(a), apresentando voto fundamentado e por escrito nos processos que lhe forem distribuídos;

VIII – Solicitar a inserção em ata de declaração de voto proferida durante as discussões;

IX – Conceder apartes quando estiver com a palavra;

X – Pedir vista de processo submetido à votação;

XI – Solicitar a colaboração da Secretaria Executiva da Câmara Superior de Ética;

XII – Requisitar, por meio da Presidência e com deliberação do Colegiado, documentos ou informações que se mostrem necessários ao exame das matérias em pauta;

XIII – Representar a Câmara em solenidades ou eventos específicos, mediante deliberação prévia do Colegiado;

XIV – Propor à Presidência a convocação de sessões extraordinárias;

XV – Encaminhar ao(à) Secretário(a), para inclusão obrigatória na pauta, matérias pertinentes com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para sessões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para sessões extraordinárias;

XVI – Propor à deliberação da Câmara matérias de sua competência, nos termos deste Regimento Interno.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 7º A Secretaria Executiva da Câmara Superior de Ética será exercida por um(a) secretário(a) executivo(a), escolhido(a) pelo(a) presidente(a), na primeira Sessão Ordinária da Câmara, dentre os(as) servidores(as) em atividade na instituição.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) designado(a) para o cargo de secretário(a) executivo(a) fará jus à gratificação, na forma de ato normativo da Câmara Superior de Ética.

Art. 8º São atribuições do(a) secretário(a) executivo(a) da Câmara Superior de Ética:

I – Chefiar a Secretaria da Câmara;

II – Secretariar as sessões, redigir as respectivas atas e assiná-las, após o(a) presidente(a) e os(as) membros(as), nas sessões de que tenha participado;

III – Auxiliar o(a) presidente(a) e os(as) membros(as) no desempenho de suas funções;

IV – Indicar, em cada expediente submetido à deliberação, a existência de matéria idêntica ou análoga em outro expediente, mencionando a decisão adotada, se houver;

V – Providenciar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão, o envio da ata da reunião anterior e da pauta com os assuntos a serem tratados aos(as) membros(as), salvo disposição diversa neste Regimento Interno;

VI – Elaborar a pauta com a ordem do dia das sessões;

VII – Ter a guarda dos livros, correspondências, papéis e expedientes da Câmara;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





VIII – Controlar a expedição e o arquivamento dos documentos da Câmara;

IX – Encaminhar aos(as) membros(as) os papéis e correspondências que lhes forem destinados;

X – Receber, protocolar, autuar e distribuir os expedientes dirigidos à Câmara para deliberação;

XI – Anexar aos autos documentos obtidos por diligência realizada de ofício ou determinada pelo(a) presidente(a) ou relator(a);

XII – Manter fichário e arquivo informatizados dos processos e documentos em tramitação, registrando as principais ocorrências e respectivas saídas;

XIII – Arquivar, em pasta própria, todas as deliberações normativas adotadas pela Câmara, anotando, à margem ou em registro próprio, a ocorrência de revogações totais ou parciais;

XIV – Acompanhar a tramitação externa dos processos originários da Câmara, anexando aos autos cópias das decisões eventualmente proferidas por autoridades administrativas.

Seção IV

Da Capacitação Permanente da Câmara Superior de Ética

Art. 9º Os(as) membros(as) da Câmara Superior de Ética, titulares e suplentes, receberão capacitação permanente ofertada pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (ESUDPAM), por meio de cursos, palestras, seminários e oficinas referentes a temas éticos e demais pertinentes ao desempenho da função.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA SUPERIOR DE ÉTICA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS DA CÂMARA SUPERIOR DE ÉTICA

Art. 10. Além dos critérios estabelecidos na Lei do Processo Administrativo do Estado do Amazonas, a Câmara Superior de Ética adotará os seguintes princípios norteadores:

I – Conformidade com as determinações do Código de Boa Conduta Ética e Profissional da Defensoria Pública

do Estado do Amazonas e com este Regimento Interno;

II – Realizar reuniões e audiências com a integralidade de seus integrantes, salvo justificativa previamente comunicada e aceita pela presidência;

III – Independência, decidindo com base em critérios impessoais, vedada a influência de convicções pessoais, crenças ou vínculos subjetivos na apreciação dos casos;

IV – Os integrantes da Câmara não são representantes da Administração nem das pessoas representadas; devendo atuar em nome da norma jurídica, a ser aplicada com correção, justiça e equidade;

V – As decisões serão adotadas por maioria dos presentes, sendo facultado ao(a) membro(a) vencido(a) a apresentação de relatório em separado;

VI – Para o exercício de sua autoridade moral e institucional, os integrantes da Câmara deverão ser exemplos de conduta ética, zelando pelo respeito às normas durante as instruções processuais, no exercício cotidiano de suas atribuições e em sua atuação pública e social;

VII – A atuação da Câmara Superior de Ética observará, em todas as fases dos procedimentos, os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da motivação adequada das decisões, assegurando a imparcialidade e a transparência na condução dos processos éticos.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA SUPERIOR DE ÉTICA

Art. 11. Compete à Câmara Superior de Ética da Defensoria Pública do Estado do Amazonas:

I – Programar e apoiar a divulgação do Código de Boa Conduta Ética e Profissional da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 20/2022-CSDPE/AM), além de coordenar campanhas de esclarecimento ao público-alvo, promovendo a cultura da ética na instituição;

II – Propor ao Conselho Superior da DPE a revisão das normas éticas e a atualização de textos normativos que estejam em conflito com as disposições do referido Código;





III – Elaborar, atualizar ou revisar o Regimento Interno da Câmara de Ética e o Regimento Interno da Comissão de Ética, submetendo-os à aprovação do Conselho Superior da DPE;

IV – Responder a consultas formuladas pela Corregedoria-Geral e pela Comissão de Ética sobre casos omissos, podendo recomendar a edição de resoluções para padronização de entendimentos;

V – Subsidiar o(a) Defensor(a) Público(a)-Geral e o(a) Corregedor(a)-Geral, mediante solicitação, com estudos complementares sobre condutas de profissionais sujeitos ao Código, quando pendentes de decisão;

VI – Receber representações plausíveis contra pessoas sob controle ético da DPE, desde que contenham indicação objetiva de fatos e de possíveis infratores(as), encaminhando-as à Comissão de Ética;

VII – Coordenar a composição da Comissão de Ética;

VIII – Decidir, nos casos omissos, sobre questões de ordem relativas ao andamento das sessões e aos procedimentos de discussão e votação das matérias;

IX – Exercer atividades consultivas e decisórias relativas às questões éticas no âmbito da Defensoria Pública;

X – Reunir-se ordinária e extraordinariamente, mediante convocação da presidência;

XI – Participar de programas de prevenção, conscientização e divulgação do Código, além de outras ações sugeridas pelo Conselho Superior;

XII – Elaborar, até o mês de dezembro de cada ano, relatório das atividades de gestão da ética, encaminhando-o ao(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, à Controladoria e ao Conselho Superior, e promovendo sua publicação nos meios institucionais internos;

XIII – Homologar ou rejeitar as conclusões da Comissão de Ética;

XIV – Adotar o sigilo como princípio norteador em todas as fases de atuação;

XV – Comunicar imediatamente ao(a) Corregedor(a)-Geral eventual ocorrência, em tese, de infração disciplinar, ato de improbidade ou crime contra a Administração Pública, de que tenha conhecimento no exercício de suas atribuições;

XVI – Fornecer, quando solicitada, informações sobre conduta ética aos órgãos responsáveis pela execução das carreiras de membros(as) e servidores(as) da DPE, para fins de promoção ou outros procedimentos justificadamente relevantes;

XVII – Determinar a designação de reuniões pela Comissão de Ética;

XVIII – Designar à Comissão de Ética a realização de averiguações — consistentes na verificação presencial de fato, local ou circunstância — e de investigações preliminares destinadas à coleta de informações que subsidiem providências;

XIX – Intimar a parte interessada acerca das decisões conclusivas da Comissão de Ética;

XX – Remeter ao Conselho Superior os recursos interpostos contra decisões da Câmara, nos termos da Resolução nº 20/2022-CSDPE/AM (Código de Boa Conduta Ética e Profissional da DPE/AM).

TÍTULO III

DAS SESSÕES DA CÂMARA SUPERIOR DE ÉTICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As sessões da Câmara Superior de Ética regem-se pelas disposições deste título.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Art. 13. A Câmara Superior de Ética reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez ao mês, convocada pelo(a) presidente(a);

II – Extraordinariamente, quando convocada pelo(a) presidente(a), por iniciativa própria ou solicitada por algum dos(as) membros(as).

CAPÍTULO III

DA ORDEM, REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 14. Todas as demandas, matérias, proposições e processos serão recebidos, registrados no protocolo do órgão, classificados e remetidos, pela secretaria executiva, no mesmo dia, ou no primeiro dia útil



seguinte, ao(a) presidente(a) da Câmara Superior de Ética, para distribuição entre os(as) demais membros(as).

§ 1º Terão preferência para julgamento os processos adiados da sessão anterior e os considerados mais urgentes, estes últimos a critério e aprovação da maioria de votos e, ainda, aqueles em que o(a) interessado(a) contar com mais de 60 (sessenta) anos de idade e assim o requerer, nos termos do § 3º do art. 71 da Lei 10.741/03.

§ 2º O peticionamento perante a Câmara Superior de Ética por intermédio de advogado(a) exige a apresentação do instrumento de mandato, no qual constem poderes especiais para essa finalidade, sob pena de não ser conhecido, exceto quando a atuação se der por defensor(a) pública(a).

Art. 15. O(a) presidente(a) encaminhará os autos dos processos ao(a) secretário(a) executivo(a), que realizará a distribuição de forma aleatória, equitativa e impessoal, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Art. 16. Far-se-á a distribuição das demandas entre todos(as) os(as) membros(as), excetuando-se o presidente.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS

Seção I

Dos Procedimentos Gerais

Art. 17. Os autos serão remetidos para Câmara de Ética para deliberação acerca da homologação, ou não, da decisão da Comissão de Ética.

Art. 18. Recebidos os autos da Comissão de Ética, os autos serão distribuídos pelo(a) presidente(a) para relatoria de um(a) dos(as) membros(as).

Art. 19. No caso de decisão condenatória, caberá pedido de reconsideração em até 10 (dez) dias à Câmara Superior de Ética e, mantida a decisão, recurso, em igual prazo, ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os prazos para o pedido de reconsideração e para a interposição do recurso

mencionados no *caput* serão contados a partir do ato de intimação das decisões.

Art. 20. Não cabe recurso para as soluções conciliatórias e os meios alternativos de resolução descritos no Código de Boa Conduta Ética e Profissional da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Nas hipóteses do *caput*, o(a) interessado(a) poderá requerer a nulidade do procedimento perante a Câmara Superior de Ética, em prazo de 10 (dez) dias após a lavratura, nas seguintes hipóteses:

I – Comprovada indução a erro;

II – Vício de vontade, nos termos da legislação civil;

III – Descumprimento de formalidade essencial prevista nos Regimentos Internos da Comissão de Ética e da Câmara Superior de Ética.

Seção II

Do Sistema Eletrônico de Controle de Prazos

Art. 21. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Defensoria Pública do Estado do Amazonas criará sistema eletrônico de controle de prazos no âmbito do Sistema de Gerenciamento Integrado (SGI), ou outra ferramenta equivalente, para gerenciamento dos prazos processuais em curso e das justificativas de excepcionalidade.

Seção III

Do Encerramento do Processo pela Câmara Superior de Ética

Art. 22. A Câmara Superior de Ética terá prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. A prorrogação de prazo deverá ser devidamente fundamentada e submetida à aprovação, por maioria, do Colegiado.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Superior de Ética ou, a seu critério, submetidos à deliberação do Conselho Superior da DPE/AM,





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 14 de 22

conforme o Código de Boa Conduta Ética e Profissional.

Art. 24. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus/AM, 10 de julho de 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 674/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com as alterações promovidas pela Resolução n.º 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág.12;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídico e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e limita a concessão de folgas aos membros da instituição, a título de contraprestação, na quantia de 20 (vinte) dias de folga anuais;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 4/2025-GDPG/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 11, Edição n.º 2.490, de 9 de setembro de 2025, pág. 10-15, que institui a Central de Plantão Criminal e Audiência de Custódia (CPAC), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, e define a contraprestação aos especialmente designados pela atuação no plantão institucional;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, de 27 de fevereiro de 2026, pág. 10, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Ato Normativo 14/2026-GDPG/DPE/AM, publicado no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.669, pág. 9, em 15 de junho de 2026, que altera o Ato Normativo 4/2025/GDPG/DPE/AM, quanto à contraprestação pela atuação nas custódias do interior;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 635/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição n.º 2.677, de 25 de junho de 2026, pág. 10-17, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o 3º trimestre de 2026 no interior;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 15 de 22

CONSIDERANDO os processos SEI n. 26.0.000009022-0 e n. 26.0.000007653-7;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria 635/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.677, de 25 de junho de 2026, pág. 10-17, nos seguintes termos:

II - FORMALIZAR a substituição da servidora **Francelle Santos Araújo Segatto**, designada para a semana 02 do Plantão do Polo do Médio Solimões, pelo período de 06/07 a 12/07, por **Rafael Souza Castro**;

III - AUTORIZAR a substituição da servidora **Francelle Santos Araújo Segatto**, designada para a semana 03 do Plantão do Polo do Médio Solimões, pelo período de 13/07 a 19/07, por **Kalitha Basto dos Santos**;

IV - AUTORIZAR a substituição da servidora **Francelle Santos Araújo Segatto**, designada para a semana 05 do Plantão do Polo do Médio Solimões, pelo período de 27/07 a 02/08, por **Kalitha Basto dos Santos**;

V - DETERMINAR a seguinte escala de substituição entre os Polos e Unidades do Interior para atuarem reciprocamente como substitutos automáticos em casos de impedimento e suspeição de seus membros plantonistas, definindo que a atuação com base nesta atribuição será considerada designação especial para fins de promoção:

Escala de substituição	
Polo do Rio Negro-Solimões	Polo do Médio Amazonas
Polo do Médio Solimões	Polo do Baixo Amazonas
Polo do Médio Madeira	Polo do Madeira
Irlanduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Polo de Coari
Polo do Juruá	Polos de Maués e do Alto Rio Negro
Polo do Purus	Polo do Alto Solimões

VI - Os Anexos I, II e III da Portaria 674/2026-GSPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link "Escala de Plantão - Atendimento e Custódia".

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de julho de 2026.

Helom César da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA 674/2026-GSPG/DPE/AM

ANEXO I da Portaria 635/2026-GSPG/DPE/AM
(1ª Alteração da Portaria 635/2026-GSPG/DPE/AM)

		01) 29/06 a 05/07	02) 06/07 a 12/07	03) 13/07 a 19/07	04) 20/07 a 26/07
Polo de Coari	Plantão Cível e de Família	Thiago Torres Cordeiro	Ian Marcos Martins Palmeira (F)	Ian Marcos Martins Palmeira (F)	Ian Marcos Martins Palmeira
	Plantão Criminal e de Custódia	Thiago Torres Cordeiro	Ian Marcos Martins Palmeira	Ian Marcos Martins Palmeira	Ian Marcos Martins Palmeira



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 16 de 22

	Assessoria	Alberto Lucio de Souza Simonetti Filho	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Alberto Lucio de Souza Simonetti Filho
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Plantão Cível e de Família	Daiane Ayumi Kassada (F)	Daiane Ayumi Kassada	Mila Barreto do Couto	Marcelo Henrique Barbosa (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Daiane Ayumi Kassada	Daiane Ayumi Kassada	Mila Barreto do Couto	Marcelo Henrique Barbosa
	Assessoria	Hansley Menderson de Oliveira Melo	Hansley Menderson de Oliveira Melo	Juliana da Silva Pereira	Rangel Nascimento Mendonça
	Assessoria	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo
Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant	Plantão Cível e de Família	Murilo Rodrigues Breda	Luisa Martins de Lana Nunes	Murilo Rodrigues Breda	Murilo Rodrigues Breda
	Plantão Criminal e de Custódia	Murilo Rodrigues Breda	Luisa Martins de Lana Nunes	Murilo Rodrigues Breda	Murilo Rodrigues Breda
	Assessoria	Francisco Cuesta de Oliveira	Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida	Sayara Souza Bemerguy	Francisco Cuesta de Oliveira
Polo do Baixo Amazonas	Plantão Cível e de Família	Gabriela Carvalho Calheiros Falcão	Camila Assunção Cavalcante (F)	Gabriela Carvalho Calheiros Falcão	Monalysa Helena Lima Façanha (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Gabriela Carvalho Calheiros Falcão	Camila Assunção Cavalcante	Gabriela Carvalho Calheiros Falcão	Monalysa Helena Lima Façanha
	Assessoria	Gustavo Braga de Souza	Yuna Barreto Cerdeira	Dânilon Ribeiro Pontes	Jean Carlos Vasconcelos Costa
Polo do Madeira	Plantão Cível e de Família	Fernanda de Carvalho e Santos	Fernanda de Carvalho e Santos	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Newton Ramon Cordeiro de Lucena
	Plantão Criminal e de Custódia	Fernanda de Carvalho e Santos	Fernanda de Carvalho e Santos	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Newton Ramon Cordeiro de Lucena
	Assessoria	Elivania Inhoque	Juliana Dias Hatchwell Monteiro	Iasmim Cordeiro de Souza	Iasmim Cordeiro de Souza
Polo do Médio Amazonas	Plantão Cível e de Família	Eliaquim Antunes de Souza Santos	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior (F)	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho
	Plantão Criminal e de Custódia	Eliaquim Antunes de Souza Santos	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho
	Assessoria	Larice Bruce Pereira	Luma Karolayne Pantoja Bandeira	Larice Bruce Pereira	Larice Bruce Pereira
Polo do Médio Solimões	Plantão Cível e de Família	Natália Feitosa de Almeida (F)	Pedro Henrique Pereira Paiva	Érica Andrade de Oliveira	Natália Feitosa de Almeida (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Natália Feitosa de Almeida	Pedro Henrique Pereira Paiva	Érica Andrade de Oliveira	Natália Feitosa de Almeida
	Assessoria	Daliana de Sá Ferreira	Rafael Souza Castro	Kalitha Basto dos Santos	Rafael Souza Castro
Polo do Purus	Plantão Cível e de Família	Bárbara Mattos Deucher	João Gustavo Henriques de	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 17 de 22

			Morais Fonseca		
	Plantão Criminal e de Custódia	Bárbara Mattos Deucher	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa
	Assessoria	Renata Patrícia Torres dos Reis	Marlon Leite Rios	Celi Divino	Renata Patrícia Torres dos Reis
Polo do Rio Negro-Solimões	Plantão Cível e de Família	Leandro Antunes de Miranda Zanata	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa (F)	Saelli Miranda Lages	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Leandro Antunes de Miranda Zanata	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa	Saelli Miranda Lages	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento
	Assessoria	Daniela Torrada Pereira	Thaís Mafra da Silva	Daniela Torrada Pereira	Beatriz Dias da Silva Melo
Polo do Médio Madeira	Plantão Cível e de Família	Karina Maria da Silva	Patrícia Sousa Barros Leal (F)	Karina Maria da Silva	Patrícia Sousa Barros Leal (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Karina Maria da Silva	Patrícia Sousa Barros Leal	Karina Maria da Silva	Patrícia Sousa Barros Leal
	Assessoria	Guilherme Messias do Nascimento Soares	Ivan Coutinho Vieira	Joelma Pinto de Almeida	Ivan Coutinho Vieira
Polo do Juruá	Plantão Cível e de Família	Catarina Lopes Maia (F)	Catarina Lopes Maia (F)	Renata Visco Costa de Almeida (F)	Vinicius Cepil Coelho
	Plantão Criminal e de Custódia	Catarina Lopes Maia	Catarina Lopes Maia	Renata Visco Costa de Almeida	Vinicius Cepil Coelho
	Assessoria	Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne	João Rosse Pereira Lopes	Filipe Adriel de Oliveira Vilhena	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante
Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Plantão Cível e de Família	Mariana Silva Paixão	Mariana Silva Paixão	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Mariana Silva Paixão
	Plantão Criminal e de Custódia	Mariana Silva Paixão	Mariana Silva Paixão	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Mariana Silva Paixão
	Assessoria	Juliana Portilho Albuquerque	Francisco Patrick Barbosa Chagas	Ralph Pereira de Moraes	Kesia Teresa Rodriguez Barbosa

ANEXO II da Portaria 635/2026-GSPG/DPE/AM

		05) 27/07 a 02/08	06) 03/08 a 09/08	07) 10/08 a 16/08	08) 17/08 a 23/08
Polo de Coari	Plantão Cível e de Família	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa (F)	Catarina Lopes Maia (F)	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa (F)	Ian Marcos Martins Palmeira
	Plantão Criminal e de Custódia	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa	Catarina Lopes Maia	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa	Ian Marcos Martins Palmeira
	Assessoria	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Alberto Lucio de Souza Simonetti



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 18 de 22

					Filho
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Plantão Cível e de Família	Mila Barreto do Couto (F)	Marcelo Henrique Barbosa (F)	Daiane Ayumi Kassada	Mila Barreto do Couto
	Plantão Criminal e de Custódia	Mila Barreto do Couto	Marcelo Henrique Barbosa	Daiane Ayumi Kassada	Mila Barreto do Couto
	Assessoria	Rangel Nascimento Mendonça	Juliana da Silva Pereira	Hansley Menderson de Oliveira Melo	Rangel Nascimento Mendonça
	Assessoria	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo
Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant	Plantão Cível e de Família	Renato Fernandes Neto	Renato Fernandes Neto	Daniele dos Santos Fernandes (F)	Daniele dos Santos Fernandes
	Plantão Criminal e de Custódia	Renato Fernandes Neto	Renato Fernandes Neto	Daniele dos Santos Fernandes	Daniele dos Santos Fernandes
	Assessoria	Andria Nascimento Cardoso	Andria Nascimento Cardoso	Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida	Francisco Cuesta de Oliveira
Polo do Baixo Amazonas	Plantão Cível e de Família	Monalysa Helena Lima Façanha	Stefany Coimbra Schmidt (F)	Gabriela Carvalho Calheiros Falcão	Camila Assunção Cavalcante
	Plantão Criminal e de Custódia	Monalysa Helena Lima Façanha	Stefany Coimbra Schmidt	Gabriela Carvalho Calheiros Falcão	Camila Assunção Cavalcante
	Assessoria	Gustavo Braga de Souza	Jean Carlos Vasconcelos Costa	Dânilon Ribeiro Pontes	Yuna Barreto Cerdeira
Polo do Madeira	Plantão Cível e de Família	Francine Lúcia Buffon Baldissarella	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Fernanda de Carvalho e Santos	Francine Lúcia Buffon Baldissarella
	Plantão Criminal e de Custódia	Francine Lúcia Buffon Baldissarella	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Fernanda de Carvalho e Santos	Francine Lúcia Buffon Baldissarella
	Assessoria	Elivania Inhoque	Victor Gabriel Monteiro	Juliana Dias Hatchwell Monteiro	Victor Gabriel Monteiro
Polo do Médio Amazonas	Plantão Cível e de Família	Emilly Bianca Ferreira dos Santos	Eliaquim Antunes de Souza Santos	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior
	Plantão Criminal e de Custódia	Emilly Bianca Ferreira dos Santos	Eliaquim Antunes de Souza Santos	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior
	Assessoria	Natália Cristina de Moraes	Deborah Loureiro Ohana Lavareda	Fábio Bastos de Souza	Natália Cristina de Moraes
Polo do Médio Solimões	Plantão Cível e de Família	Pedro Henrique Pereira Paiva	Natália Feitosa de Almeida (F)	Natália Feitosa de Almeida (F)	Pedro Henrique Pereira Paiva
	Plantão Criminal e de Custódia	Pedro Henrique Pereira Paiva	Natália Feitosa de Almeida	Natália Feitosa de Almeida	Pedro Henrique Pereira Paiva
	Assessoria	Kalitha Basto dos Santos	Daliana de Sá Ferreira	Rafael Souza Castro	Kalitha Basto dos Santos



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 19 de 22

Polo do Purus	Plantão Cível e de Família	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca	Bárbara Mattos Deucher	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca
	Plantão Criminal e de Custódia	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca	Bárbara Mattos Deucher	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca
	Assessoria	Marlon Leite Rios	Itamar de Oliveira Lopes	Celi Divino	Renata Patrícia Torres dos Reis
Polo do Rio Negro-Solimões	Plantão Cível e de Família	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento (F)	José Antônio Pereira da Silva (F)	José Antônio Pereira da Silva (F)	Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Elânia Cristina Fonseca do Nascimento	José Antônio Pereira da Silva	José Antônio Pereira da Silva	Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira
	Assessoria	Paloma Duarte da Silva	Daniela Torrada Pereira	Felipe Bonates Mota Marrocos	Beatriz Dias da Silva Melo
Polo do Médio Madeira	Plantão Cível e de Família	Catarina Lopes Maia (F)	Arthur de Oliveira Cavalcante	Karina Maria da Silva	Patrícia Sousa Barros Leal (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Catarina Lopes Maia	Arthur de Oliveira Cavalcante	Karina Maria da Silva	Patrícia Sousa Barros Leal
	Assessoria	Joelma Pinto de Almeida	Guilherme Messias do Nascimento Soares	Ivan Coutinho Vieira	Guilherme Messias do Nascimento Soares
Polo do Juruá	Plantão Cível e de Família	Murilo Rodrigues Breda	Murilo Rodrigues Breda	Murilo Rodrigues Breda	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Murilo Rodrigues Breda	Murilo Rodrigues Breda	Murilo Rodrigues Breda	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa
	Assessoria	Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne	João Rosse Pereira Lopes	Filipe Adriel de Oliveira Vilhena	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante
Iranduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Plantão Cível e de Família	Elaine Maria Souza Frota	Yáskara Xavier Luciano Lucena (F)	Elaine Maria Souza Frota (F)	Yáskara Xavier Luciano Lucena
	Plantão Criminal e de Custódia	Elaine Maria Souza Frota	Yáskara Xavier Luciano Lucena	Elaine Maria Souza Frota	Yáskara Xavier Luciano Lucena
	Assessoria	Tayane de Souza Barros	Juliana Portilho Albuquerque	Ralph Pereira de Moraes	Francisco Patrick Barbosa Chagas

ANEXO III da Portaria 635/2026-GSPG/DPE/AM

		09) 24/08 a 30/08	10) 31/08 a 06/09	11) 07/09 a 13/09	12) 14/09 a 20/09	13) 21/09 a 27/09
Polo de Coari	Plantão Cível e de Família	Thiago Torres Cordeiro (F)	Thiago Torres Cordeiro	Ian Marcos Martins Palmeira	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa (F)	Thiago Torres Cordeiro (F)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 20 de 22

	Plantão Criminal e de Custódia	Thiago Torres Cordeiro	Thiago Torres Cordeiro	Ian Marcos Martins Palmeira	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa	Thiago Torres Cordeiro
	Assessoria	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Elaine Cristina da Silva Nascimento	Márcia Gilvana Pacheco Peres	Alberto Lucio de Souza Simonetti Filho	Márcia Gilvana Pacheco Peres
Polo de Maués e Alto Rio Negro	Plantão Cível e de Família	Marcelo Henrique Barbosa (F)	Daiane Ayumi Kassada (F)	Mila Barreto do Couto	Daiane Ayumi Kassada (F)	Marcelo Henrique Barbosa (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Marcelo Henrique Barbosa	Daiane Ayumi Kassada	Mila Barreto do Couto	Daiane Ayumi Kassada	Marcelo Henrique Barbosa
	Assessoria	Juliana da Silva Pereira	Hansley Menderson de Oliveira Melo	Rangel Nascimento Mendonça	Juliana da Silva Pereira	Hansley Menderson de Oliveira Melo
	Assessoria	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo	Darci Gama Firmo
Polo do Alto Solimões e Benjamin Constant	Plantão Cível e de Família	Kleber Luis Miyasato (F)	Kleber Luis Miyasato (F)	Luisa Martins de Lana Nunes (F)	Vinicius Mariani Cruz Santana	Vinicius Mariani Cruz Santana
	Plantão Criminal e de Custódia	Kleber Luis Miyasato	Kleber Luis Miyasato	Luisa Martins de Lana Nunes	Vinicius Mariani Cruz Santana	Vinicius Mariani Cruz Santana
	Assessoria	Sayara Souza Bemerguy	Andria Nascimento Cardoso	Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida	Francisco Cuesta de Oliveira	Rafaela Christine Belfort Mar de Almeida
Polo do Baixo Amazonas	Plantão Cível e de Família	Stefany Coimbra Schmidt	Gabriela Carvalho Calheiros Falcão	Camila Assunção Cavalcante (F)	Monalysa Helena Lima Façanha	Stefany Coimbra Schmidt
	Plantão Criminal e de Custódia	Stefany Coimbra Schmidt	Gabriela Carvalho Calheiros Falcão	Camila Assunção Cavalcante	Monalysa Helena Lima Façanha	Stefany Coimbra Schmidt
	Assessoria	Gustavo Braga de Souza	Yuna Barreto Cerdeira	Dânilon Ribeiro Pontes	Jean Carlos Vasconcelos Costa	Gustavo Braga de Souza
Polo do Madeira	Plantão Cível e de Família	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Fernanda de Carvalho e Santos	Francine Lúcia Buffon Baldissarella	Francine Lúcia Buffon Baldissarella
	Plantão Criminal e de Custódia	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Newton Ramon Cordeiro de Lucena	Fernanda de Carvalho e Santos	Francine Lúcia Buffon Baldissarella	Francine Lúcia Buffon Baldissarella
	Assessoria	Juliana Dias Hatchwell Monteiro	Elivania Inhoque	Juliana Dias Hatchwell Monteiro	Iasmim Cordeiro de Souza	Victor Gabriel Monteiro
Polo do Médio Amazonas	Plantão Cível e de Família	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior	Eliaquim Antunes de Souza Santos	Emilly Bianca Ferreira dos Santos	Catarina Lopes Maia (F)	Emilly Bianca Ferreira dos Santos
	Plantão Criminal e de Custódia	Enio Jorge Lima Barbalho Júnior	Eliaquim Antunes de Souza Santos	Emilly Bianca Ferreira dos Santos	Catarina Lopes Maia	Emilly Bianca Ferreira dos Santos



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 21 de 22

	Assessoria	Fábio Bastos de Souza	Renata Patrícia Torres dos Reis	Larice Bruce Pereira	Luma Karolayne Pantoja Bandeira	Natália Cristina de Moraes
Polo do Médio Solimões	Plantão Cível e de Família	Érica Andrade de Oliveira	Érica Andrade de Oliveira	Pedro Henrique Pereira Paiva	Érica Andrade de Oliveira	Natália Feitosa de Almeida
	Plantão Criminal e de Custódia	Érica Andrade de Oliveira	Érica Andrade de Oliveira	Pedro Henrique Pereira Paiva	Érica Andrade de Oliveira	Natália Feitosa de Almeida
	Assessoria	Daliana de Sá Ferreira	Rafael Souza Castro	Kalitha Basto dos Santos	Kalitha Basto dos Santos	Daliana de Sá Ferreira
Polo do Purus	Plantão Cível e de Família	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca (F)	Bárbara Mattos Deucher	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa	Bárbara Mattos Deucher
	Plantão Criminal e de Custódia	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa	João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca	Bárbara Mattos Deucher	Evilasio Rodrigo Ferreira da Costa	Bárbara Mattos Deucher
	Assessoria	Marlon Leite Rios	Itamar de Oliveira Lopes	Celi Divino	Itamar de Oliveira Lopes	Marlon Leite Rios
Polo do Rio Negro-Solimões	Plantão Cível e de Família	Catarina Lopes Maia (F)	Leandro Antunes de Miranda Zanata	Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira (F)	Saelli Miranda Lages	Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira (F)
	Plantão Criminal e de Custódia	Catarina Lopes Maia	Leandro Antunes de Miranda Zanata	Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira	Saelli Miranda Lages	Thays Lidianne Campos de Azevedo Pereira
	Assessoria	Paloma Duarte da Silva	Felipe Bonates Mota Marrocos	Beatriz Dias da Silva Melo	Daniela Torrada Pereira	Felipe Bonates Mota Marrocos
Polo do Médio Madeira	Plantão Cível e de Família	Karina Maria da Silva	Arthur de Oliveira Cavalcante	Patrícia Sousa Barros Leal (F)	Laiane Tammy Abati	Arthur de Oliveira Cavalcante
	Plantão Criminal e de Custódia	Karina Maria da Silva	Arthur de Oliveira Cavalcante	Patrícia Sousa Barros Leal	Laiane Tammy Abati	Arthur de Oliveira Cavalcante
	Assessoria	Ivan Coutinho Vieira	Guilherme Messias do Nascimento Soares	Joelma Pinto de Almeida	Guilherme Messias do Nascimento Soares	Joelma Pinto de Almeida
Polo do Juruá	Plantão Cível e de Família	Murilo Rodrigues Breda	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa (F)	Murilo Rodrigues Breda	Murilo Rodrigues Breda	Renato Fernandes Neto
	Plantão Criminal e de Custódia	Murilo Rodrigues Breda	Marcela Vignoli Cordeiro Bessa	Murilo Rodrigues Breda	Murilo Rodrigues Breda	Renato Fernandes Neto
	Assessoria	Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne	João Rosse Pereira Lopes	Filipe Adriel de Oliveira Vilhena	Jadylson Gueison Oliveira Cavalcante	Lorena Alpendre Silveira Martins Kerne
Iranduba, Careiro da	Plantão Cível e de Família	Mariana Silva Paixão	Yáskara Xavier Luciano	Danielle Mascarenhas	Camila Campos de	Camila Campos de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026

Ano 12, Edição 2686 Pág. 22 de 22

Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva			Lucena (F)	Cunha de Almeida (F)	Souza	Souza
	Plantão Criminal e de Custódia	Mariana Silva Paixão	Yáskara Xavier Luciano Lucena	Danielle Mascarenhas Cunha de Almeida	Camila Campos de Souza	Camila Campos de Souza
	Assessoria	Francisco Leonardo Lima Aguiar	Hiuri Serejo Silva de Menezes	Tayane de Souza Barros	Juliana Portilho Albuquerque	Ralph Pereira de Moraes



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:

